LEI Nº 2.979, DE 06 DE AGOSTO DE 2.008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na codificação 02.07.01-154510010.1.012-4.4.90.51 – Pavimentação Asfáltica, Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados, Código de Aplicação 100.09 – Pavimentação R.Roberto Schwenger no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único - Os recursos necessários à execução desta Lei serão onerados, conforme disposto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64 – os provenientes de excesso de arrecadação.

Artigo 3º – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2008.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de agosto de 2008.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme